

LEI Nº 509 /2009.

“Altera o inciso I, do art. 2º da Lei 471/07, adequando ao que preconiza o art. 24 inciso IV, alínea A, da Lei nº 11.494/07, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **EDSON STEFANO TAKAZONO**, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O inciso I do Art. 2º da Lei 471 de 23 de Agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação, obedecendo ao que preceitua o Art. 24, inciso IV alínea “a” da Lei 11.494/07.

I- 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal dos quais pelo menos 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Anaurilândia-MS., 02 de Setembro de 2009.


EDSON STEFANO TAKAZONO
PREFEITO MUNICIPAL